

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019****RECIBO DE RETIRADA****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, o EDITAL DO PREGÃO nº 01/2019 , cuja realização ocorrerá às 9h00min , do dia 12/02/2019 na Sala de Licitações , Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 4444, Centro, Porto Esperidião- MT.
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	As propostas deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregue em meio eletrônico através do dispositivo PEN DRIVE . A aquisição do arquivo no Deptº de Licitação no e sob pena de desclassificação, no endereço no Preâmbulo. O programa mediador retirado através de download no site www.portoesperidiao.mt.gov.br no link MEDIADOR.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

SECRETARIA	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo:	Menor Preço por ITEM
Modalidade	Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.

A **Prefeitura de Porto Esperidião**, através do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 06/2018 de 16 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local determinado, com amparo legal da Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será o senhor **RONEY BATISTA CARDOSO**.

1.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Os interessados deverão apresentar os envelopes de HALIBITAÇÃO E PROPOSTAS NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT Situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 – Centro – Porto Esperidião– MT.

DATA: 12 de Fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09: Horas

Contato: (65) 3225-1139 e através do e-mail: licitacaoporto@gmail.com

2 - DO CREDENCIAMENTO

A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

2.1 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

a) Se administrador, sócio-proprietário, da empresa proponente Deverão apresentar a seguinte documentação:

1.1 **cópia do (autenticada) do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

b) Cópia da (autenticada) da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital; devidamente assinado pelo responsável e carimbo da empresa em folha timbrada da empresa.

3.0 QUANDO PROCURADOR:

a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado, na forma original, se tratando de cópias é obrigatório que seja autenticada o modelo do **Anexo III** deste edital;

b) Cópia (autenticada) da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV**; devidamente assinado pelo responsável e carimbo da empresa em folha timbrada da empresa.

c) Cópia (autenticada) do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

a) **Declaração constante no Anexo V. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

b) **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no porta na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.****

c)- **O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**

d)- **Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.**

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, conforme discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.1. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 01/2019

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante e CNPJ e telefone

(Os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo estabelecido neste Edital;
- 3.3. Não poderão participar:
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
- 3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 3.5. **As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 300 – Bairro: Centro – Porto Esperidião– Mato Grosso, por fax: (65) 3225-1139 ou por e-mail: licitacaoporto@gmail.com, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.**

IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e TCE/MT e o edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como PREGOEIRO, que terá o poder de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no município de Porto Esperidião, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

- 4.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;
- 4.6. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao PREGOEIRO, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital;
- 4.7. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO;
- 4.8. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do proprietário ou sócio administrador, estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.
- 4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregue O Pregoeiro no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- 4.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em papel timbrado em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, **é obrigatório a descrição da marca (sob pena de desclassificação)** e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

d) **Cotação de preço no ITEM** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também (obrigatório) constar o preço unitário dos itens;

e) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de Gêneros/Produtos/materiais sem marcas unidade de medidas e com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O PREGOEIRO poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope n° 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** Receita Federal;
- 6.2.2 **Prova de regularidade Dívida Ativa da União com a Fazenda Nacional referente a, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);**
 - a) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) SEFAZ**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - b) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado – (PGE)** do respectivo domicílio tributário;
- 6.2.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais DO EXERCÍCIO 2019 da sede da licitante.**
- 6.2.4 **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela **Caixa Econômica Federal**;
- 6.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;**

6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo (fórum) Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Demais documentos e declarações

6.4.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI);

6.4.2 Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII):

6.4.3 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VIII):

6.4.4 Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante, da empresa Licitante referente ao exercício 2019.

6.5. Todos os documentos para habilitação, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;

6.6. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

6.7. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público. Podendo ser feita consulta nos órgãos competentes. Sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

7. REGULARIDADE FISCAL DE MEI, ME E EPP

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 Será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Porto Esperidião, com benefícios em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;

VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o PREGOEIRO passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, **desclassificando** aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis e/ou acima do preço de referencia.

8.2.2. Após a análise das propostas pelo PREGOEIRO, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.5. O PREGOEIRO convidará as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do Item. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

9 Será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Porto Esperidião, que serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no item 4.4 e 7.3;

8.2.8. Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.9. O PREGOEIRO poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o PREGOEIRO monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.11 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do Pregoeiro, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o ITEM correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o PREGOEIRO procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dia úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a proposta realinhada dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o PREGOEIRO poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o PREGOEIRO examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao PREGOEIRO cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

- 9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, à vencedora;
- 9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao PREGOEIRO efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo PREGOEIRO e pela Equipe de Apoio ao PREGOEIRO.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.2. Os preços serão analisados conforme o item XI deste Edital;
- 10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no ITEM**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no ITEM licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;
- 10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o PREGOEIRO Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;
- 10.6. Não será motivo de desclassificação, falta de apresentação de documentos de habilitação conforme exigência deste edital, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, falta ou imprecisão de informações nos dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o PREGOEIRO Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;
- 10.8. O PREGOEIRO Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

- 10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao PREGOEIRO, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, PREGOEIRO e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 10.11. O PREGOEIRO Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

- 11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, somente com duas casas decimais **ex: (1,25)** após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) marcas devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital;
 - B. O valor unitário do(s) gêneros/Produto/Materiais, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
 - C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
 - D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
 - E. A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original entregue no Departamento de licitações e contratos no endereço no preâmbulo.
- 11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 11.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários,

assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal eletrônica;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal juntamente com a Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de Porto Esperidião- MT.

13.3 - A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito à contratação;

XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura mediante descrição no ato da lavratura da referida ata.

XVI - DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião efetivará a aquisição dos gêneros/materiais/produtos a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVIII deste Edital.

16.2 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Porto Esperidião poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

16.3 Será facultado o direito desta prefeitura a formalização com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da entrega dos objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente as entregas;

17.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar as entregas dos objetos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à má execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei 866/93 **Art. 65**.
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- g) Na hipótese de falta do material licitado, deverá o licitante apresentar justificativa emitida pelo fabricante, informando o motivo da sua não entrega/produção. Desta forma, deverá o licitante **substituir o material (marca)** por outro fornecedor, que deverá ser aprovado por esta Administração, mantendo o preço inicialmente contratado.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

a) judicial, nos termos da legislação.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA. Mediante relatórios.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

22.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio administrador da empresa ou procurador.

22.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações e Contratos no endereço descrito no preâmbulo dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

22.6 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a departamento de Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

22.7 A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.9 A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

22.11 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

22.12 Pela Administração, quando:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.13 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22.14 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, **sendo que os mesmos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião**, devendo a Prefeitura, através do PREGOEIRO Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XXIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

24.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

24.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

24.5 Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

24.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo PREGOEIRO e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

24.9. A Comissão de Apoio ao PREGOEIRO dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.10. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o PREGOEIRO e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 300 – Centro – Porto Esperidião-MT, [e-mail: licitacaoporto@gmail.com](mailto:licitacaoporto@gmail.com)

24.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

01 – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

02 – ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

03 – ANEXO III MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

04 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

06 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

08 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

10 - ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

Porto Esperidião- MT, 31 de janeiro de 2019.

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ELIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento **não obriga a PREFEITURA a firmar contratações** nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda das atividades de toda rede de ensino quanto do fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar e manutenção ofertada nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, tanto nas comunidades localizadas na Zona Rural quanto na Zona Urbana para o início do ano letivo de 2019.

3 - DO FORNECIMENTO LOCAL FORMA DE ENTREGA

3.1 O fornecimento deverá ser feito de **forma fracionada** e de acordo com a solicitações e necessidades desta prefeitura de Porto Esperidião, no prazo máximo de 03 dias, nos locais determinados pela secretaria de Educação, não obrigando a licitante adquirir todos os itens dos ITEM que serão previamente registrados.

Os locais estão localizados conforme segue abaixo descritos:

SEDE:

- 1 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO;
- 2 - CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL "PINGO DE GENTE";

ZONA RURAL

- 1 - ESCOLA MUN. TEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO) - 85 KM DA SEDE
- 2 - ESCOLA MUN. SANTO ANTÔNIO - ALTO AGUAPEÍ - 100 KM DA SEDE

LINHA DE FRONTEIRA

- 1 - ESCOLA MUN. SÃO JUDAS TADEU (COMUNIDADE POSTINHO) - 50 K DA SEDE
- 2 - ESCOLA MUN. BARÃO DO RIO BRANCO (COM. ASA BRANCA - SANTA RITA) 85 KM DA SEDE
- 3 - ESCOLA MUN. D^a LILLA HILL DE SOUZA (COM. VILA PICADA) 95 - KM DA SEDE
- 4 - ESCOLA MUN. 12 DE OUTUBRO (COMUNIDADE SÃO FABIANO) 120 KM DA SEDE.

4.0 - DA ESPECIFICAÇÃO

Todos os produtos deverão seguir os padrões nacional e com marcas de qualidade e de 1^a (primeira) linha de acordo com as ofertadas no mercado nacional, deverão estar dentro do prazo de validade e bom estado de conservação, sob pena de devolução e cancelamento do item.

Nº	Código	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL UNIT.	VALOR TOTAL
1	30.124.039	ABOBORA CAMBOTÁ KG	1.740	3,243	5.642,82
2	30.124.040	ACHOCOLATADO (PCT 400 GR)	2.560	5,34	13.670,40
3	30.124.041	AÇUCAR (PCT 2KG)	1.760	3,98	7.004,80

4	30.124.042	ALHO KG	540	15,763	8.512,02
5	30.124.043	ARROZ BRANCO TIPO (1) PCT 05 KG	14.200	12,13	172.246
6	30.124.044	BATATA INGLESA KG	2.440	2,807	6.849,08
7	30.124.045	BETERRABA KG	1.680	3,863	6.489,84
8	30.124.046	BISCOITO DOCE (PCT 400GR)	1.100	4,69	5.159,00
9	30.124.047	BISCOITO SALGADO (PCT 400 GR)	800	4,69	3.752
10	30.124.048	CANJICA BRANCA (PCT 500GR)	220	3,39	745,80
11	30.124.049	CARNE COXÃO MOLE KG	1.200	16,20	19.440,
12	30.124.050	CARNE MOIDA (PATINHO) KG	4.400	16,20	71.280
13	30.124.051	CARNE PANELA COLCHÃO DURO KG	4.600	16,49	75.854
14	30.124.052	CARNE SECA KG	250	16,49	4.122,50
15	30.124.053	CEBOLA KG	1.250	4,313	5.391,25
16	30.124.054	CENOURA KG	1.960	4,263	8.355,48
17	30.124.055	CHA MATE 250GR	1.220	8,457	10.317,54
18	30.124.056	CHUCHU KG	700	3,267	2.286,90
19	30.124.057	COCO RALADO (PCT) 100GR	230	5,49	1.262,70
20	30.124.058	COLORAL (PCT) 250 GR	420	3,237	1.359,54
21	30.124.059	EXTRATO DE TOMATE – LATA 340 GR	1.260	3,583	4.514,58
22	30.124.060	FARINHA DE MANCIOCA (500GR)	1.000	4,27	4.270
23	30.124.061	FARINHA DE TRIGO PACTE 1 KG	420	3,99	1.675,80
24	30.124.062	FEIJAO CARIOQUINHA PCTE 1 KG	3.040	5,70	17.328
25	30.124.063	FERMENTO EM PÓ P/ BOLO 500 GR	100	6,65	665,00
26	30.124.064	FRANGO (COXA/SOBRE COXA) KG	6.080	8,99	54.659,20
27	30.124.065	FRANGO (PEITO C/ OSSO) KG	1.600	9,047	14.475,20
28	30.124.066	FUBA DE MILHO 500 GR	220	2,217	487,74
29	30.124.067	LEITE EM PO (PCT)	400	6,65	2.660
30	30.124.068	MACARRÃO ESPAGUETE (500GR)	900	3,397	3.057,30
31	30.124.069	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	900	3,29	2.961
32	30.124.070	MACARRAO PARAFUSO 500GR	900	3,29	2.961
33	30.124.071	MACARRAO AVE MARIA 500 GR	960	3,29	3.158,40
34	30.124.072	MAIONESE – TABLETE C 250 GR	210	7,29	1.530,90
35	30.124.073	MARGARINA – POTE 50 GR	720	5,59	4.026,96
36	30.124.074	MILHO PIPOCA (PCT) 500 GR	140	2,51	351,40
37	30.124.075	MILHO VERDE EM CONSERVA 250 GR	160	1,89	302,40
38	30.124.076	OLEO DE SOJA 900ML	2.700	3,613	9.755,10
39	30.124.077	OVOS CARTELA GRANDE	160	5,187	829,92
40	30.124.078	REPOLHO VERDE KG	2.600	3,347	8.702,20
41	30.124.079	SAL PCTE DE 1 KG	940	1,313	1.234,22
42	30.124.080	SALSICHA KG	140	7,99	1.118,60

43	30.124.081	SARDINHA EM LATA 250 GR	140	3,89	544,60
44	30.124.082	SUCO ABACAXI POLPA PCTE 100GR	700	1,783	1.248,10
45	30.124.083	SUCO CAJU POLPA PCTE 100GR	700	1,783	1.248,10
46	30.124.084	SUCO UVA POLPA PCTE 100GR	720	1,783	1.283,76
47	30.124.085	TOMATE KG	2.960	4,717	13.962,32
48	30.124.086	VINAGRE 750 ML	270	1,47	396,90
49	30.022.742	AGUA SANITARIA I LITRO	2.160	2,953	6.378,48
50	30.022.743	ALCOOL LITRO	1.180	6,103	7.201,54
51	30.022.744	ALCOOL GELL UNID.	300	7,38	2.216,10
52	30.022.745	AMACIANTE 2LT	145	6,19	897,985
53	30.022.746	AROMATIZADOR 120 ML	764	9,27	7.087,628
54	30.022.747	CERA INCOLOR 750ML	1.74	3,20	5.580,80
55	30.022.748	CONDICIONADOR 325 ML	100	10,103	1.010,30
56	30.022.749	COPO DESCARTAVEL DE 180ML PCT 100	1.100	3,443	3.787,30
57	30.022.750	CREME DE PENTEAR 325 ML	50	8,917	445,85
58	30.022.751	CREME DENTAL 90GR	200	2,71	542,00
59	30.022.752	DESINFETANTE 2 LT	2.460	5,027	12.366,42
60	30.022.753	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	4.140	1,817	7.522,38
61	30.022.754	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO UNI.	64	8,22	526,08
62	30.022.755	ESCOVAR P/ LAVAR ROUPA	64	2,39	152,96
63	30.022.756	ESCOVA PARA MAMADEIRA	40	15,627	625,08
64	30.022.757	ESPONJA DE AÇO PACOTE 60 GRAMA	500	2,073	1.036,50
65	30.022.758	FLANELA P/ LIMPEZA BRANCA	500	3,393	1.696,50
66	30.022.759	FOSFORO – MAÇO CAIXA PALITOS MÉDIO	130	3,14	408,20
67	30.022.760	INSETICIDA AEROSOL 300ML	470	9,587	4.505,89
68	30.022.761	LIMPA ALUMINIO 500ML	110	2,383	262,13
69	30.022.762	LUVA ANTE BRAÇO PVC UNIDADE	170	10,363	1.761,71
70	30.022.763	LUVA PVC	300	5,393	1.617,90
71	30.022.764	MAMADEIRA 250ML	90	14,407	1.296,63
72	30.022.765	OLEO ESSENCIAL FLORAL 240ML	200	8,543	1.708,60
73	30.022.766	PÁ P/ LIXO – PLASTICO	61	7,727	471,347
74	30.022.767	PALHA DE AÇO PACOTE	280	1,337	374,36
75	30.022.768	PAN O DE LIMPAR CHÃO (SACO)	356	6,303	2.243,868
76	30.022.769	PANO DE PRATO	850	4,783	4.065,55
77	30.022.770	PEDRA SANITARIA UNIDADE	165	1,213	200,145
78	30.022.771	PAPEL HIGIENICO 60 MT	1.550	4,81	7.455,50
79	30.022.772	PAPEL TOALHA ROLO C DUAS UNIDADES	220	7,033	1.547,26
80	30.022.773	PENTE FINO C/ CABO	45	1,75	78,75
81	30.022.774	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML	980	3,893	3.815,14
82	30.022.776	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA 500ML	680	6,523	4.435,64
83	30.022.777	RODO PLAST. 40CM 2 BORRACHAS	110	7,973	877,03
84	30.022.778	RODO PLAST. 60CM 2 BORRACHAS	120	13,557	1.626,84
85	30.022.779	SABÃO EM PEDAÇOS PACTE 5 UNID.	210	6,427	1.349,67
86	30.022.780	SABÃO EM PÓ 2 KG	2.850	7,41	21.118,50
87	30.022.781	SABONETE BARRA 900GR	468	1,353	633,204
88	30.022.782	SABONETE LIQUIDO 500ML	125	9,027	1.128,375
89	30.022.783	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE 10UNID	4.200	3,35	14.070,00

90	30.022.784	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE 10UNID	4.400	3,35	14.740
91	30.022.785	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE 10UNID	5.400	2,883	15.568,20
92	30.022.786	SACOLA PLASTICA TRANSPAR. 05 LITROS	260	22,46	5.839,60
93	30.022.787	SHAMPOO INFANTIL 400ML	45	10,17	457,965
94	30.022.788	TOCA P/ COZINHA PCT 100 UNID	97	11,44	1.109,971
95	30.022.789	VASSOURA CAIPIRA	220	16,73	3.680,60
96	30.022.790	VASSOURA DE NYLON PETI	220	8,967	1.972,74
TOTAL: 768.645,59 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).					

3. DA CONTRATANTE

- 3.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 3.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 3.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 3.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 3.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas impedindo de ser consumidos e/ou utilizados);
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 4.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.10. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Será informado no momento oportuno nas fontes de recursos contidos no L.D.O. do exercício 2019.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Será responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos um (a) Funcionário (a) pelo Secretário Municipal de Educação.

8. ENTREGA

- 8.1. A entrega será feita no prazo de 03 (três) dias corridos após a solicitação através da Ordem de Fornecimento, sendo entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, sem nenhum custo adicional, e nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes e custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de Porto Esperidião-MT. Nas condições e normas estabelecidas neste edital.

Porto Esperidião-MT, 31 de janeiro de 2019.

**RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO OFICIAL
PREGÃO N° 01/2019**

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Valor total:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Porto Esperidião.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal);

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação);

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT, no Pregão Presencial n° **01/2019**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, declara, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- Pregão Nº 01/2018.

Local e data: _

Assinatura do representante legal sob carimbo _____

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/___ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MFnº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão N° 01/2018, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: _

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a_____, bairro_, Município de_____, estado de ___ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: _____

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data:

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

PREGÃO N° 01/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data:

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Martins Dias de Oliveira, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 01/2019 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, conforme descrito no ato da lavratura da mesma.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----------	---------	------	-------	-----------	-----------

--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXENSO:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9.** Entregar os produtos no **prazo de 03 dias corridos** após a solicitação através da Ordem de Fornecimentos, TODOS os itens tipo bebidas láctea e itens tipo frios em geral deverão ser entregues em veículo refrigerado devendo manter sua temperatura sem comprometimento no estado de conservação dos mesmos mediante programação de entrega feita pelo fornecedor;
- 5.11.** Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;
- 5.12** Na hipótese de falta do material licitado, deverá o licitante apresentar justificativa emitida pelo fabricante, informando o motivo da sua não entrega/produção. Desta forma, deverá o licitante

substituir o material (marca) por outro fornecedor, que deverá ser aprovado por esta Administração, mantendo o preço inicialmente contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias no mês subsequente a entrega, após a emissão da nota fiscal eletrônica, que devidamente atestada pela administração e Secretário de Educação.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Esperidião- MT, ____ de ____ de 20__.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

EMPRESA CNPJ:
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO X

PREGÃO N° 01/2019

MINUTA DO CONTRATO XXXXX/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Martins Dias de Oliveira, RESOLVE, firmar o contrato _____, neste ato representada por _____, nas quantidades e valores Registrados anteriormente na Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, nas disposições a seguir.

1. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem a finalidade de contratar o objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, vinculado ao Edital de Pregão n° 01/2019 e seus anexos.

2.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, e de acordo com as necessidades da secretaria requerente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com vigência apartir do dia XXX de 2019, com validade até xxx de xxxx, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes e mediante consulta de parecer contábil para disponibilização de Recursos Orçamentários, e com amparo legal do **Art. 57 Inciso I e II** da lei 8.666-93.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL POR EXENSO:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3** Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.11.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos do objeto do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.12.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

- 5.15. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.16. Entregar os produtos no **prazo de 03 dias corridos** após a solicitação através da Ordem de Fornecimentos, TODOS os itens tipo bebidas láctea e itens tipo frios em geral deverão ser entregues em veículo refrigerado devendo manter sua temperatura sem comprometimento no estado de conservação dos mesmos mediante programação de entrega feita pelo fornecedor;
- 5.11. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;
- 5.12 Na hipótese de falta do material licitado, deverá o licitante apresentar justificativa emitida pelo fabricante, informando o motivo da sua não entrega/produção. Desta forma, deverá o licitante **substituir o material (marca)** por outro fornecedor, que deverá ser aprovado por esta Administração, mantendo o preço e qualidade inicialmente contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.4. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto do Edital;
- 6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 6.6. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos/materiais;

7. DO PAGAMENTO

- 7.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias no mês subsequente a entrega, após a emissão da nota fiscal eletrônica, que devidamente atestada pela administração e Secretário de Educação.
- 7.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado e no que determina a lei em seu **Art. 65 § 1º e § 2º**. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.7. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.8. Caso o preço ora contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.9. Fracassada a negociação com o contratado a PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato e fazer uma nova licitação.
- 8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 9.7. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- f) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste contrato;
 - g) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - h) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da deste contrato;
 - i) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - j) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.11. Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.12. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, c/c o Art. 78 da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

- 10.4. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.4.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

e) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

- f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.5. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos objetos, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente CONTRATO correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização deste contrato

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

IV. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato com embasamento legal da lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações.

V. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019, seus anexos e as propostas das classificadas registradas anteriormente.

VI. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

VII. Fica expressamente vetada o pagamento de forma mensal quando estiver suspenso os devidos fornecimentos, no período de férias, exceto se houver pendência de pagamentos nos fornecimentos executados no mês anterior.

VIII. Este contrato tem restrita função de ser executados somente quando forem efetivados os respectivos fornecimentos livre de vícios e qualquer ato de ilegalidade senão os que lhes são permitido por lei.

IX. As notas deverão conter uma via em anexo com a assinatura do responsável pelo recebimento nas unidades escolares e atestada pelo secretário de Educação.

X.14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXX**, o acompanhamento e fiscalização do presente contrato nomeado mediante criação de Portaria de Fiscal designado pela Secretaria de Administração.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Esperidião- MT, de 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

EMPRESA CNPJ:

CONTRATADA:

Fiscal do contrato:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - CPF: -- 2 - CPF: